

**ERRATA DE PESQUISA DE PREÇO**

A **Secretaria Municipal de Administração e Governo-SEMAG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, torna pública a seguinte ERRATA:

No Processo Administrativo Interno nº042/2025, com o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (SEMAG)**, nos termos:

Onde lê-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 08   | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO DE FUTEBOL - LATERAL – NYLON, Fio 6 Malha 15cm; | UND | 15  | R\$         | R\$         |
| 09   | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO SOCIETY - lateral – nylon, Fio 6 Malha 15cm.    | UND | 10  | R\$         | R\$         |

Leia-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 08   | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO DE FUTEBOL - LATERAL – NYLON, Fio 6 Malha 15cm; com medidas de 7,50m de largura por 2,5m de altura. | UND | 15  | R\$         | R\$         |
| 09   | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO SOCIETY - lateral – nylon, Fio 6 Malha 15cm, ; com medidas de 4m de largura por 2,30m de altura.    | UND | 10  | R\$         | R\$         |

A presente errata visa atender ao princípio da publicidade e da transparência, conforme disposto no **art. 5º, inciso I**, bem como garantir a adequação dos atos administrativos aos princípios da eficiência e da legalidade, conforme preconizado pelo **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do documento.

Belterra, 30 de Junho de 2025.

  
Simone Braga Monteiro  
Secretária de Administração e Governo  
Decreto Nº 001/2025

**SIMONE BRAGA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Administração e Governo.  
Decreto nº 001/2025